



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023, AO PROJETO DE LEI Nº 1456 /2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 /2023

PROJETO DE LEI 1456/2023

AUTOR DO PROJETO: EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTOR DA EMENDA: VEREADOR ADRIANO CARVALHO

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O
LOTE QUE MENCIONA, PARA A ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

~~**Artigo 3º.** — O donatário fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.~~

Artigo 3º. - O donatário fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

Câmara Municipal de Primavera do Leste
22 de JUNHO DE 2023

ADRIANO CARVALHO
Vereador – (PODEMOS)



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 12.023.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O LOTE QUE MENCIONA, PARA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de doação em repetição à já autorizada na Lei 1.560/2015, que, contudo, teve seu prazo expirado sem que o donatário executasse as obrigações para consolidação da doação estipulada na Lei anterior.

Considerando que a Lei teve seu prazo encerrado sem o efetivo adimplemento, entende-se por necessária nova autorização legislativa para que a obra seja efetivamente implementada.

A importância do IMPREV para o município de Primavera do Leste dispensa comentários, já que se trata de órgão de gerência da previdência dos servidores públicos municipais. Justifica-se o reenvio neste momento ante a solicitação do próprio IMPREV que afirma ter reserva financeira suficiente à edificação de sua sede, que visa dar melhores condições de atendimento aos servidores públicos aposentados do município.

O objetivo da propositura tem como finalidade promover a construção do imóvel em menor tempo possível.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 22 de junho de 2023.

Vereador Inspetor Adriano - PODE